



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 069/2019
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP.001/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (08/01/2020), face à homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 050/2019 pela autoridade competente, o **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CRF-SP**, Autarquia Federal, instituído pela Lei nº 3.820/60, com sede na Rua Capote Valente, 487, Jardim América, CEP 05409-001, São Paulo - SP, CNPJ 60.975.075/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Marcos Machado Ferreira, brasileiro, [REDACTED] farmacêutico, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e no CRF-SP sob nº 32.635, e por sua Diretora Tesoureira, Dra. Danyelle Cristine Marini, brasileira, [REDACTED] farmacêutica, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] no CRF-SP sob nº 25.937, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, nº 5.450/2005, nº 8.538/2015, e nº 7.892/2013, e da Lei Complementar nº 123/2006, registrou os preços ofertados pelas empresas vencedores do certame, pelo critério de menor preço.

São partes integrantes da presente Ata, independentemente de transcrição, o Edital, Termo de Referência da licitação, seus anexos e as propostas das empresas classificadas em 1º lugar no certame supracitado, bem como das demais que utilizaram o direito previsto no artigo 11, inciso II, do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura "Contratação de prestador de serviços para obtenção e posterior disponibilização de cópias digitalizadas de autos de processos judiciais e outras diligências judiciais para o fim de subsidiar as defesas do CRF-SP nas ações em que este é parte ativa ou passiva, em tramitação perante a Justiça Estadual e Federal, especialmente para ações de Execução Fiscal que ainda tramitam em processos físicos (Municípios do interior do Estado de São Paulo, exceto Capital e aqueles que integram a Região Metropolitana, nos termos da Lei Complementar n.º 14/1973)", em conformidade com o OBJETO – ANEXO I.
- 1.2. O Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP não se obriga a adquirir o objeto em sua totalidade e nem nas quantidades estimadas, podendo até realizar licitações específicas para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993 e artigo 16 do Decreto nº 7.892/13.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

GRUPO 01 – CÓPIAS DIGITALIZADAS DE AUTOS DE PROCESSOS JUDICIAIS E OUTRAS DILIGÊNCIAS JUDICIAIS		
NOME/RAZÃO SOCIAL: Cassiano Pires Vilas Boas Sociedade Individual de Advocacia		
ENDEREÇO: Rua Camilo Antonio de Amorim, nº 174 – Sala 05 – 3º Andar		
BAIRRO: Centro	CEP: 36.890-000	
MUNICÍPIO: Espera Feliz	ESTADO: MG	
CNPJ/MF: 30.224.509/0001-89	INSCRIÇÃO ESTADUAL: ***	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2856
TELEFONE: (32) 3746-1077	E-MAIL: diretoria@cpvbadvocacia.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: Cassiano Pires Vilas Boa, brasileiro, advogado inscrito sob nº de registro na OAB [REDACTED] portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e do CPF/MF sob nº [REDACTED]		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ELABORADO E CONFERIDO POR:

Alexandre Pires Omena
Departamento de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONFERIDO POR:

Patrícia A. Simoni Barretto
Gerente Financeiro e Contábil

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONFERIDO POR:

Simone Aparecida Delatorre
Procurador
OAB-SP nº 163.674



ITEM	REQUISIÇÕES ESTIMADAS PARA 12 (DOZE) MESES	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	550 (quinhentos e cinquenta)	CÓPIAS DIGITALIZADAS DE AUTOS DE PROCESSOS JUDICIAIS O serviço consiste no deslocamento de representante até os Fóruns do Estado de São Paulo (Municípios do interior, exceto Capital e Região Metropolitana de São Paulo) para manuseio de processos judiciais a fim de obtenção de cópia digitalizada destes, que compreenderão, no máximo, o total de 250 (duzentas e cinquenta) páginas por solicitação. Caso a quantidade de páginas exceda o montante, haverá pagamento proporcional, nos termos deste Edital.	R\$ 50,00	R\$ 27.500,00
02	1.500 (mil e quinhentas)	CÓPIAS DIGITALIZADAS DE AUTOS POR PÁGINAS EXCEDENTES Serviço de obtenção de cópia digitalizada de autos de processos judiciais, nos moldes descritos no item 01, especificamente para as páginas que excederem o total de 250 (duzentas e cinquenta) páginas por solicitação, cujo pagamento será proporcional (valor do item 01 dividido por 250).	R\$ 0,20	R\$ 300,00
03	30 (trinta)	OUTRAS DILIGÊNCIAS JUDICIAIS Serviços que não estejam compreendidos nos itens 01 e 02 deste quadro, tais como: retirada de documentos originais junto às Varas e Fóruns (alvarás de levantamento, ofícios requisitórios etc.), eventuais serviços bancários na agência local do Fórum, entrega de documento em repartição pública etc.	R\$ 66,66	R\$ 1.999,80
VALOR TOTAL DO GRUPO 01.....				R\$ 29.799,80

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO RESERVA

3.1. Cadastrar os fornecedores que aderiram à reserva, nos termos do artigo 11, inciso II, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 7.892/13, obedecendo a classificação obtida na ata de formação do cadastro reserva:

Data/Hora Inicial: ***

Data/Hora Final: ***

Data/Hora de Envio para o SIASG: ***

Valor para Cadastro de Reserva: R\$ 29.799,80

FORNECEDORES QUE ADERIRAM AO CADASTRO RESERVA				
CLASSIFICAÇÃO	CNPJ	NOME / RAZÃO SOCIAL	QUANT.	DATA / HORA DA ADESÃO
---	Sem fornecedores aptos à formação do Cadastro de Reserva			---

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ELABORADO E CONFERIDO POR:

Alexandre Pires Omena
Departamento de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONFERIDO POR:

Patrícia A. Simoni Barretto
Gerente Financeiro e Contábil

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONFERIDO POR:

Simone Aparecida Delatorre
Procurador
OAB-SP nº 163.674



- 3.1.1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 11, §4º do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO DO PREÇO

- 4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.
- 4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CRF-SP convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado pelo compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará classificação original.
- 4.4. Quando preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada veracidade dos motivos comprovantes apresentados; e
 - b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Por iniciativa da Administração ou do fornecedor, em conformidade com as hipóteses dos artigos 86 da Lei nº 8.666/1993 e 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;
 - c) Por iniciativa da Administração ou do fornecedor, mediante solicitação por escrito, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no artigo 78, da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 5.3. A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao fornecedor por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntada ao processo administrativo respectivo.
- 5.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ELABORADO E CONFERIDO POR:

Alexandre Pires Omena
Departamento de Licitações e
Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONFERIDO POR:

Patrícia A. Simoni Barretto
Gerente Financeiro e Contábil

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONFERIDO POR:

Simone Aparecida Delatorre
Procurador
OAB-SP nº 163.674



- 5.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de caso fortuito e/ou força maior.
- 5.6. Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o CRF-SP poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.
- 5.7. O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
- 5.8. Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

- 6.1. Na execução do presente contrato é vedado ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo e ao(à) Contratado(a) e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:
 - a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
 - c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
 - e) De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente contrato.
- 6.2. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

- 7.1. Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, a prática dos atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ELABORADO E CONFERIDO POR:

Alexandre Pires Omena
Departamento de Licitações e
Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONFERIDO POR:

Patricia A. Simoni Barretto
Gerente Financeiro e Contábil

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONFERIDO POR:

Simone Aparecida Delatorre
Procurador
OAB-SP nº 163.674



- 7.2. Caso o Contratado incorra nas faltas referidas no item 7.1 aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 7.3. Nas hipóteses previstas no item 6.1, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.
- 7.4. Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.
- 7.5. A inexecução contratual, total ou parcial, inclusive por atraso injustificado no cumprimento do ajuste, sujeitará o Contratado, além das sanções referidas no item 7.1 à multa, calculada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- 7.6. Em caso de **DESCUMPRIMENTO TOTAL** da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua convocação: 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ordem de Compra/Serviço, correspondente à localidade da ocorrência, devidamente atualizado;
- 7.7. Em caso de **DESCUMPRIMENTO PARCIAL** da obrigação: multa calculada sobre o valor global da Ordem de Compra/Serviço, correspondente à localidade da ocorrência, devidamente atualizado, na importância de 15% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Compra/Serviço;
- 7.8. Multa moratória de 10% (dez por cento) ao dia, até o terceiro dia de atraso, calculada sobre o valor global da Ordem de Compra/Serviço, correspondente à localidade da ocorrência, devidamente atualizado, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da Ordem de Compra/Serviço.
- 7.9. A critério da Administração, as multas previstas nos itens 7.5 a 7.8, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela Contratada, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.
- 7.10. As multas previstas nos itens 7.5 a 7.8, poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de eventuais lucros cessantes e/ou danos emergentes, causados pelo(a) Contratado(a), a serem apurados pela Contratante.
- 7.11. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será deduzida dos valores eventualmente devidos pela Administração, após liquidação da obrigações tributárias, ou ainda, poderá, em qualquer caso, ser paga espontaneamente no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos do recebimento da notificação da decisão ou cobrada judicialmente.
- 7.12. As multas a que se refere os itens 7.5 até o 7.8 não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.
- 7.13. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração, o fornecedor ficará isento das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A Ata de Registro de Preços será válida por 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ELABORADO E CONFERIDO POR:

Alexandre Pires Omena
Departamento de Licitações e
Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONFERIDO POR:

Patricia A. Simoni Barretto
Gerente Financeiro e Contábil

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONFERIDO POR:

Simone Aparecida Delatorre
Procurador
OAB-SP nº 163.674



CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

- 8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 10.520/2002, os Decretos nº 3.555/2000, nº 5.450/2005, nº 8.538/2015 e nº 7.892/2013, e a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação correlata.
- 8.3. As partes aqui descritas possuem ciência e desde já concordam que a minuta deste instrumento será divulgada no Portal da Transparência do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo.
- 8.4. Fica eleito o foro da subseção judiciária de São Paulo (Justiça Federal) como único e competente para processar qualquer questão oriunda desta Ata, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 08 de janeiro de 2020.

[Redacted]

Dr. Marcos Machado Ferreira
Presidente

[Redacted]

Cassiano Pires Vilas Boa
Representante Legal

[Redacted]

Dra. Dayelle Cristine Marini
Diretora Tesoureira

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS – 20º SUBDISTRITO – JARDIM AMÉRICA
Oficial: Liana Varzella Mimary
Rua Henrique Schaumann, 518 – 1º e 2º andares – Pinheiros – (11) 3081-9388

Reconheço por semelhança as firmas de: (1) MARCOS MACHADO FERREIRA e (1) DAYELLE CRISTINE MARINI, em documento com valor econômico, a qual confere com padrão depositado nesta serventia.

São Paulo, 21 de janeiro de 2020.

[Redacted]

COIZ FERNANDA DA SILVA – Escrivã de Autorizada
Sela(s): 1 Ato: AA 12357788-093338
(Qtd 2: total R\$ 18,00 Cfd. 12357788-093338)



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE ESPERA FELIZ-MG
Rua Henrique Grupp Filho, 61 - Lj 01 - B. Centro - Espera Feliz/MG

Reconheço por SEMELHANÇA, a(s) firma(s) de
CASSIANO PIRES VILAS BOAS

Em testemunho da verdade
Espera Feliz - MG, 15/01/2020

SELO DE CONSULTA: DGK94557
CODIGO DE SEGURANCA: 5115 7995 7395 2633
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por:
KIANY A. DE O. L. CASTELANE - ESCRIVENTE
Emol: R\$ 5,48 - T.F.J. R\$ 170 - Valor Final R\$ 716 - ISS: R\$ 0,00
Consulta a validade deste Selo no site: <https://seos.tjmg.jus.br>

TÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE ESPERA FELIZ - MG
15 16 16 00

Nº DA ETIQUETA
AAC97224

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ELABORADO E CONFERIDO POR:

Alexandre Pires Omena
Departamento de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONFERIDO POR:

Patrícia A. Simoni Barretto
Gerente Financeiro e Contábil

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONFERIDO POR:

Simone Aparecida Delatorre
Procurador
OAB-SP nº 163.674